



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – SETOR DE COMBUSTÍVEIS**

---

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2003.**

(Do Sr. Deputado JAIME MARTINS)

Requer à CPI dos combustíveis que solicite à Mesa da Câmara dos Deputados a proposição de ação declaratória de constitucionalidade com pedido de medida cautelar da CIDE – combustíveis.

Senhor Presidente:

Solicito, com base no § 4º do art. 103 da Constituição Federal, que esta Comissão submeta à Mesa da Câmara dos Deputados solicitação para proposição de ação declaratória de constitucionalidade com pedido de medida cautelar da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos da Emenda Constitucional nº 33, de 2001, baseada nos fundamentos da minuta em anexo.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A concessão de liminares contra o pagamento da CIDE – combustíveis em benefícios de algumas distribuidoras tem causado distorções no mercado, bem como provocado prejuízos ao erário. Um dos argumentos utilizados é a inconstitucionalidade do tributo, em razão da falta de lei complementar que disponha sobre a matéria. Todavia, muitas dessas liminares são, posteriormente, cassadas pelas instâncias superiores. Dessa modo, como forma de acabar com tal “indústria de liminares”, proponho a implementação da medida, pois, conforme prevê o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, as decisões definitivas de mérito proferidas pelo STF nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Sala das Comissões, em de de 2003

Deputado JAIME MARTINS